RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. EDITAL. PEDIDO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível de ...

Recuperação Judicial n. ...

PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Dando seguimento ao feito, o ADMINISTRADOR JUDICIAL requer seja procedido à publicação do edital, contendo o aviso aos credores sobre o recebimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções (LREF, art. 53, parágrafo único)[[1]](#footnote-1).

(Assinatura e OAB do Advogado)

(Administrador Judicial)

1. Uma publicação no Diário Oficial e outra em jornal de grande circulação, incumbindo ao recuperando depositar previamente em juízo os valores das custas, mediante intimação da secretaria para esse propósito. [↑](#footnote-ref-1)